

O
GOVERNISTA
PARAHYBANO

18 DE MAIO
DE 1850

O GOVERNISTA PARAHYBANO

O GOVERNISTA PARAHYBANO: FOLHA OFFICIAL, POLITICA E LITTERARIA. PARAHYBA (PB)
TYPOGRAPHIA DE J. R. DA COSTA, 1850-1851.

18 MAIO 1850 - 28 JUN. 1851 - NS. 02-21, 23-42, 47-53, 55-56

OBSERVAÇÕES:

- O ORIGINAL APRESENTA PÁGINAS MUTILADAS, MANCHADAS E/OU ILEGÍVEIS.

FALTAS:

N. 22 (OUT. 1850)
NS. 43-46 (MAR. 1851)
N. 54 (MAIO 1851)

DATA INCORRETA:

N. 13 (27 AGO. 1850) - A DATA DEVERIA SER 03 AGO 1850
N. 56 (28 JUN. 1851) - A DATA CORRETA DEVERIA SER 14 JUN. 1851

NOTAS:

- PROCEDÊNCIA DO ORIGINAL: BN (SOR)



O GOVERNISTA PARAHYBANO.

FOLHA OFICIAL, POLITICA, E LITTERARIA.

O GOVERNISTA PARAHYBANO sahirá regularmente todos os Sabbados. Subscreve-se para o mesmo nessa Typographia. Preço da assinatura 1.000 rs. por um trimestre.

O GOVERNISTA PARAHYBANO.

Neste naveniente sôlo trago suficiente numero de exemplares do nosso Jornal, repetimos o prospecto com que, na occasião do primeiro numero, para conhecimento das Srs. assinantes:

Os RR.

PROSPECTO.

Governar he cumprir, e fazer cumprir a constituição politica do Estado em toda sua plenitude; e respeitar, e fazer observar as Leis, Decretos, e ordens emanadas dos diversos Poderes da Nação; ou seja, respeitar, e fazer respeitar as autoridades, suscetíveis de tal respeito, promover o bem individual, e a prosperidade de todos em geral; he em summa administrar justicia, premiando com imparcialidade os que a praticam, e punindo indistintamente o crime; na forma que as Leis o prescrevem.

Fazhe o organismo do Actual Gabinete; tal he era preceitado por seis Honrados Membros; tal he era a marcha do trovão, que tem seguido, e hâde seguir, o actual Administrador da Província.

Os RR. factores do Governo Parahybano tenho-se encarregado da publicação dos actos, ofícios da Presidência, e de quaisquer outras que digam respeito a negociações gerais, ou especiais, desta parte do Brasil, também recebem quaisquer comunicados, relativas aos interesses, políticos, morais, e materiais, do País, e ja mais correspondências, que tratem da vida privada, nem mesmo da vida pública de qualquer indivíduo.

O Governista deseja o bem geral da Província; sera para o Governista a maior Fortuna se visse todos os Brasileiros, em cujo numero são incluidos os Parahybanos, unidos por frum amplexo de fraternal, e generoso, esquecer reciprocamente os odios, e ressentimentos criados pela luta dos partidos, e sempre fataes ao bem individual, e ao progresso do País, e que tanto tem importado o Poder da Curaçao desse. M. o Imperador, sempre solícitos quanto Empreendimento tem meter a seguir, e integrando o Imperio, e Primar sua permanência em geral, e dos Brasileiros em particular.

PARTE OFICIAL.

GOVERNO DA PROVÍNCIA.

Conclusão do expediente dia 26 de Abril de 1850.

— Ao Dr. inspector d'administração das finanças, que a presidencia fica sciénte do objecto do seu ofício de 24 do corrente, acerca da economia que deve haver no suprimento dos presos pobres, e que nesta data se recomenda ao delegado de Arca que tenha todo o cuidado e zelo no suprimento com os da respectiva cadeia, o qual só deve ser fornecido aos presos reconhcidamente indigentes, visto ser diminuta a quota fixa ta, e excessivo o numero de presos pobres da província; finalmente determina a Presidencia que Sme expida ordem ao collector de Arca para suprir ao referido delegado a quantia precisa a esse suprimento.

— Ao delegado d'Arca no sentido acima.

— Ao Dr. promotor publico da primeira comarca, remettendo para servir de documento no processo, que se tem de instaurar, pelo crime de rebeldia praticado por Antonio Joaquim Xavier Borges e outros, um requerimento de Antônio de Moura Borba, que fez parte do grupo dos rebeldes, e se acha preso neste cidade.

— Ao capitão do porto exigindo uma relação, com brevidade, de todos os objectos pertencentes a capitania, declarando o uso de cada um, e o lugar aonde se achão armazenados.

— Ao padeiro da freguesia de Souz, em resposta a seu ofício de 9 do mesz passado que não tendo a fermeza mandado quota para os concertos da Matriz respectiva, nadi pode deliberar a presidencia, visto ter espirado a lei do organismo que dera um conto de reis para esses concertos; mas a Presidencia levara este negocio ao conhecimento d'assembléa provincial, em sua proxima sessão ordinaria, para deliberar o que for conveniente.

— Ao delegado desta capital, para comparecer com o subdelegado desta cidade, e todos os inspectores de quarteira na sala da presidencia as 10 horas do dia 29 do corrente, trasendo todos os titulos de suas nomeações.

— Ao Dr. chefe de polícia, para scientificar o subdelegado d'Alhandra, em resposta a seu oficio, que deve autorisar pessoas de sua amizade para virem aqui entender-se com os professores da medicina, a fim de receber os enfermos atacados das febres d'aquele distrito, cujas receitas, assim como o arrendamento das báscicas serão gratis para os indigentes, conforme asordens da presidencia.

— Ao Dr. juiz de direito da primeira comarca, para intitular extrahir, e remetter com brevidade a Presidencia o pra do processo, e sentença do jury de Maiadraga contra o reo Manoel Germano de Araujo.

— A Francisco Pereira Borges juiz municipal suplente do 1º bar, em resposta a seu oficio de 24 do corrente que comose acha organizada, na forma da lei, a nova lista dos suplentes do juiz municipal daquelle termo, deve Sme entrar no exercicio da presidencia da camara, e como tal funcionar no conselho de recurs, ficando assim remedada a falta de vereadores para este trabalho, em consequencia dos impedimentos por inclemencia dos maiores vereadores; e sendo que Sme continue no exercicio em que se acha, entao deve convocar o conselho logo que cessem os maiores edemeatos, que tem obstado a reuniao.

ABRIL 2. — Ao inspector interino da thesonaria de fazenda, comunicando que por despacho desta data se mandou pagar a viuva D. Anna Rosa da Silva, e a filha do coronel reformado João José da Silva dez mil reis mensaes por conta do soldo de seu parente o pagamento desde a data que o deixou de re-

ceber; e isto até que o curador do dito coronel, que se acha ausente, informe sobre a applicação do mesmo soldo.

— Ao subdelegado da Jacoca, determinando que faça apresentar amanhã em Palacio para certa averiguação os individuos José Maria du Rosário, e Francisco Iria das Neves.

— Ao Dr. inspector d'administração das rendas, mandando pagar ao 1º tenente de engenheiros Francisco Pereira da Silva 157\$129 rs., da despesa feita de 22 a 27 do corrente com a obra do quiriel de polícia.

— Ao inspector interino da thesouraria, mandando pagar pela verba da capitania do porto 16\$180 réis despendidos com o desmancho de brigue inglez *Battersby*; e 7\$380 rs., pela verba da guerra despendidos com a compra de fitas para o exercicio de esquelêto.

ABRIL 29. — Ao inspector d'administração das rendas, comunicando para os devidos efeitos que Estevão Coelho de Mello foi provido na cadeira de primeiras letras de Pedras de Fogo, visto ter sido aprovado no exame a que se sujeitou, cessando com sua posse o exercício do padre Fausto Freire de Carvalho, que a dita cadeira ocupava interinamente.

— Ao director geral da instrução, no mesmo sentido, e que comunicasse ao professor interino de Pedras de Fogo, que ficará sem exercício logo que o novo professor se apresentar com seu título.

— Ao subdelegado de Santa Rita, para informar acerca da conduta civil, e moral, estado é profissão, e se tem izenções do recrutamento Francisco Bernardo de Mello Cavalcanti, João Tavares de Mello, Manoel Carneiro de Mesquita Rontes, Antônio Soares da Cunha, Cosme Damiao Soares, que sendo casado consta viver escandalosamente em manancia, Simplicio Marques dos Santos, casado, e consta ser estuprador por habito, José Joaquim de Sáez Anna, Thomaz d' Aquino Adolpho, Manoel Luiz Monteiro, José Peregrino Lopes, que consta haver deshonrado uma sua prima filha de Antônio Felix, e um tal Ignacio, os quais segundo as informações, não têm izenções.

— Ao Doutor chefe de polícia, que constando do seu ofício n.º 379 de 27 do corrente que fôr solto por ordem de habeas corpus Virginio Henrique de Freitas precisa a presidencia que Sme, diga, depois de obter as convenientes informações, se a autoridade que a dita cracá concedeu teve segurança de que aquelle preso se achava recolhido à cadeia por crime de resistência, e que havia sido requisitada sua prisão pelo subdelegado de Itambé da província de Pernambuco pela morte feita em João Góis de Veneze.

— Ao director geral, determinando que autorise o professor interino da Jacoca Francisco de Paiva da Rosa para mandar fazer uma mesa, e tres bancos, que responderá para sua conta, devendo remeter a conta da despesa para ser aqui pago.

— Ao teatro Antoni Thomaz Carneiro da Costa, encarregando-o de apromtar uma ambulância com os mecanismos, e declaragões constitutivas da felicitação incluindo assinada pelo cirurgião-chefe da província, participando quando estiver pronta para ser recebida e ter destino conservando Sme, a relação para outra precisão.

— A câmara municipal da villa d'Alhandra, determinando que dê juramento e posse a Julio da Costa Cirne do emprego de professor de primeiras letras da província de Pintubá, visto ter sido nella provado, logo que elle se apresente com o seu título.

— Ao Dr. chefe de polícia, que sendo incompatíveis os exercícios de vereador, e subdelegado, e achando-se esses cargos acumulados em Joaquim Bezerra Cavalcanti, que sendo subdelegado desta cidade, ha podido assumir como vereador da camara da capital um ofício dirigido a Presiden-

cia, cumpria que Sme, com urgencia fizesse sciente ao ditor subdelegado, de que elle deva optar por um dos ditos cargos; e no caso de decidir-se pelo de vereador, Sme, proponha logo quem o substitua na subdelegacia.

— Ao Dr. inspector d'administração das rendas, comunicando para os devidos efeitos que Julio da Costa Cirne foi provido por título do governo de 27 do corrente na cadeira de primeiras letras de Pintubá, visto ter sido aprovado em exame publico.

— Igual comunicação ao director geral da insrução:

— A câmara municipal da capital em resposta a sua consulta de 27 do corrente, que em suas humildes avizos de que ha conhecimento vêm expressamente declarala a incompatibilidade dos exercícios de professor do Lyceo e de vereador, por que só poderá ella aparecer-se as horas em que o professor houver de lecionar fornos as mesmas, em que a câmara celebrar suas sessões, segundas o espírito dos mencionados avisos, não quer as funções de professor o não embarcado em todas as horas; o que só a mesma câmara poderá avaliar, e decidir; sendo que deve vir a Presidencia qualquer decisão tomada a este respeito, para ser levada ao conhecimento do Governo Imperial.

ABRIL 30. — Ao Dr. inspector d'administração das rendas, mandando pagar a professora de minas da cidade D. Maria da Conceição Cabral o que se lhe estiver devido da gratificação concedida para aluguel de casas desse tempo que deixou de receber em consequencia de trânsito da Presidencia de 16 de abril do anno passado até dezembro do mesmo anno, visto lhe serem favoráveis as informações obtidas.

— Portaria dirigindo a Estevão Coelho Cunha para o cargo de delegado da 1ª. Orla, presidente da província da Paraíba, que consta haver deshonrado uma sua prima filha de Antônio Felix, e um tal Ignacio, os quais segundo as informações, não têm izenções.

— Comunicando ao Dr. chefe de polícia, remetendo a portaria para ter exequencia, e remetendo a seu ofício de 23 do corrente, no qual se põe os factos viventes, e decisivos praticados pelo dito Eustáquio no acto da prisão de José Pedro Travassos de Araripe, e que como de costume consta essas faltas, e abusos, cumpria que Sme, procedesse contra o dito Eustáquio na forma isto.

— Ao comandante interino da província, determinando que spolia em liberdade Antônio Soares da Cunha, que se achava preso para o seu julgamento, visto ser guarda nacional, e ter pretestos justificativos à legalidade.

— Ao comandante da Guarda Nacional de Alhandra, para mandar fazer uma mesa, e tres bancos, que responderá para sua conta, devendo remeter a conta da despesa para ser aqui pago.

— Ao teatro Antoni Thomaz Carneiro da Costa, encarregando-o de apromtar uma ambulância com os mecanismos, e declaragões constitutivas da felicitação incluindo assinada pelo cirurgião-chefe da província, participando quando estiver pronta para ser recebida e ter destino conservando Sme, a relação para outra precisão.

— A câmara municipal da villa d'Alhandra, determinando que dê juramento e posse a Julio da Costa Cirne do emprego de professor de primeiras letras da província de Pintubá, visto ter sido nella provado, logo que elle se apresente com o seu título.

— Ao Dr. chefe de polícia, que sendo incompatíveis os exercícios de vereador, e subdelegado, e achando-se esses cargos acumulados em Joaquim Bezerra Cavalcanti, que sendo subdelegado desta cidade, ha podido assumir como vereador da camara da capital um ofício dirigido a Presiden-

cia, cumpria que Sme, com urgencia fizesse sciente ao ditor subdelegado, de que elle deva optar por um dos ditos cargos; e finalmente uma informação sobre o estado da escravidão a seu cargo.

— Igual a administração das rendas provincias.

— Ao Exm. Presidente de Pernambuco, rogando-lhe se digne de remeter uma copia da tabella, que regula a cobrança dos emolumentos pelos actos, que o devem pagar na secretaria d'aquelle provincia, assim de fazer della a applicação em beneficio dos empregados da secretaria da Presidencia, que se fizerem presentes por esse lado, poisque a tabella que isso regula é assas escassa, e não comprehende todos os títulos que devem pagar emolumentos; e sendo que as embarcações de alto bordo e de cabotagem pagam também qualquer quantia pelos despachos de saída obtidos do governo da província, digne-se S. Exa. de enviar tambem copia do acto, que esse determina.

— MAIO 2. — A thesouraria de fazenda, mandando pagar ao farmacêutico Antônio Thomaz Carneiro da Cunha 22\$00 rs., de uma ambulância, que se mandou preparar para ocorrer aos empregados das fáteas fora da capital.

— Ao subdelegado da Jacoca, determinando que remeta preso sob sua responsabilidade ao pardozinho Encravo, ficando Sme, certo que os individuos referidos só podem ser soltos pelo governo da província, visto que não se conhece das isenções: para que o dito governo remete sê-lo um requerimento de faculdade de lenos e m. documentos, para informar o que se trata.

— Ao director geral da polícia, que não havendo chegado as informações sciencias do Exm. Presidente de Pernambuco contra Manoel da Costa Ramos, que fiz promulgação naquelle província, e visto que elles não podem ser conservados em detenção por mais tempo, tendo apresentado filha cozena disciplina sua província, mostrandose desobediente adiante pelo parente dali, empreendendo o faca-pôr em liberdade.

— MAIO 4. — A José Fernandes de Carvalho, remetendo um requerimento de João de Melo Azedo, acompanhado de duas cartas, uma de Sme, e outra de Antônio Fernandes de Carvalho Junior, que tudo devolvera para que Sme, informe circunstâncias fáticas do objecto do mesmo requerimento, e assim podendo entretanto que faga entrega ao suposto interessado de vereador, e subdelegado, decidir o que é devido, e se o dito acompanhar, pois não é licito que se junte sob qualquer pretexto, demore em si pelas duas partes; podendo no acto da entrega exigir responde, se julgar preciso, e sentir que nelli não concorda, ou vice pessoalmente apresentar ao governo.

— Portaria dirigindo a Modesto Honorato Victorio, pelo posto de tenente do corpo policial desta província, para ser incompatível o exercício com o de vereador da câmara municipal, que actualmente exerce.

— Comunicando ao Dr. inspector d'administração das rendas, e ao major comandante do corpo de polícia.

— Ao inspector interino da thesouraria de fazenda, remetendo para terem exercicio das provisões do tesouro público nacional ns.º 10, e 12, datadas de 1º e 20 de abril ultimo.

— Ao Dr. chefe de polícia, mandando passar da cedega para a quartel de primeira linha o preso Felix Lopes, a disposição da Presidencia, visto como informa o chefe de polícia de Pernambuco, não é ele o criminoso n'aquelle província.

— Ao inspector interino da thesouraria, remetendo duas contas para serem pagas ao major Guedes Severo de Moraes, uma de 51\$760 rs., da de peixe frito de 27 do mez passado a 4 do corrente com o desmancho de casco do brigue *Battersby*; e outra de 69\$520 rs., despendidos com o conceito de armamento do deposito de 16 a 30 do passado, pelas verbas respectivas.

ce-Presidente, por occasião de haver sido acometido da peste reinante o Exm. Presidente Sr. conselheiro Jerônimo Francisco Coelho. A Presidencia apreciando, como deve, o mérito de S. Exa. estimava assas que a direcção da província esteja em tão brios mäes, não podendo deixar de patetear o profundo sentimento de que se possue pelo incommodo do Exm. Sr. conselheiro Presidente da Província.

— Ao Excellentissimo presidente de Piauhy, avisando a recepção do seu oficio confidencial de 5 do mez passado comunicando que os reus do processo instaurado pelas mortes de pedregulhos da villa de Souza, procuravão, peitando as respectivas autoridades criminais, obter livramento, independentes de comparecimento pessoal, quando tem de ser julgado, se pede prilicias a este respeito, de que fica a Presidencia sciente, e de sobre aviso para prever como conveniente for, assim de enviar uma tal provisão. Da copia do oficio do juiz municipal de Souza, que se remete a S. Exa. e da resposta dada, que também vai juntar na lista pôde desobrir a respeito de semelhante tentativa; e dellas conhecer S. Exa. as quais nem huma ligação tem com a decisão final do processo, e não revelão o maior pensamento da referida tentativa; muito agradecendo o S. Exa. de comunicar o que a tal respeito fizer, e oportuno, para que sejão dadas pridencias tentativas a reprimir a impunidade dos autores do um tal atentado, como o de que se trata.

— Ao director geral da instrução, que não havendo chegado as informações sciencias do Exm. Presidente de Pernambuco contra Manoel da Costa Ramos, que fiz promulgação naquelle província, e visto que elles não podem ser conservados em detenção por mais tempo, tendo apresentado filha cozena disciplina sua província, mostrandose desobediente adiante pelo parente dali, empreendendo o faca-pôr em liberdade.

— Ao Dr. chefe de polícia, que não havendo chegado as informações sciencias do Exm. Presidente de Pernambuco contra Manoel da Costa Ramos, que fiz promulgação naquelle província, e visto que elles não podem ser conservados em detenção por mais tempo, tendo apresentado filha cozena disciplina sua província, mostrandose desobediente adiante pelo parente dali, empreendendo o faca-pôr em liberdade.

— MAIO 5. — A José Fernandes de Carvalho, remetendo um requerimento de João de Melo Azedo, acompanhado de duas cartas, uma de Sme, e outra de Antônio Fernandes de Carvalho Junior, que tudo devolvera para que Sme, informe circunstâncias fáticas do objecto do mesmo requerimento, e assim podendo entretanto que faga entrega ao suposto interessado de vereador, e subdelegado, decidir o que é devido, e se o dito acompanhar, pois não é licito que se junte sob qualquer pretexto, demore em si pelas duas partes; podendo no acto da entrega exigir responde, se julgar preciso, e sentir que nelli não concorda, ou vice pessoalmente apresentar ao governo.

— Portaria dirigindo a Modesto Honorato Victorio, pelo posto de tenente do corpo policial desta província, para ser incompatível o exercício com o de vereador da câmara municipal, que actualmente exerce.

— Comunicando ao Dr. inspector d'administração das rendas, e ao major comandante do corpo de polícia.

— Ao inspector interino da thesouraria de fazenda, remetendo para terem exercicio das provisões do tesouro público nacional ns.º 10, e 12, datadas de 1º e 20 de abril ultimo.

— Ao Dr. chefe de polícia, mandando passar da cedega para a quartel de primeira linha o preso Felix Lopes, a disposição da Presidencia, visto como informa o chefe de polícia de Pernambuco, não é ele o criminoso n'aquelle província.

— Ao inspector interino da thesouraria, remetendo duas contas para serem pagas ao major Guedes Severo de Moraes, uma de 51\$760 rs., da de peixe frito de 27 do mez passado a 4 do corrente com o desmancho de casco do brigue *Battersby*; e outra de 69\$520 rs., despendidos com o conceito de armamento do deposito de 16 a 30 do passado, pelas verbas respectivas.

— Ao comandante do corpo policial, em resposta a seu officio desta data que agora mesmo expedião-se as convenientes ordens afim de que sejam satisfeitos os pedidos do armamento, e equipamento para o corpo; que remette, pelo encarregado do depósito de artigos bellicos; cumprindo que Sme. remetta uma relação dos objectos de armamento arruinados existentes no corpo, para que sejam concertados, ou dar-se-lhe o destino conveniente.

— Ao Dr. juiz de direito desta comarca, que será apresentada a Sme. durante os trabalhos do jury uma guarda de seis soldados, e um inferior, conforme requisita, para segurança dos presos, e garantia do tribunal.

— Ao Dr. chefe de polícia, em resposta ao seu officio desta data que fica concedida a autorisação pedida pelo delegado d'Areia, cujo officio se devolve, de entrar em destrito alheio para effectuar a prisão de que tratou no dito officio, remettendo depois conta da despesa que fizer para ser paga.

— Ao major Gonçalo Severo de Moraes, remetendo os dous pedidos do commandante do corpo policial de armamento, e equipamento do estado completo do corpo e utensílio para o quartel para que Sme. agencie a compra, e forneça ao dito commandante, mandando a Presidencia relação do que não for possível aqui comprar-se para se mandar vir d'onde os houver; vindo depois a conta de tudo para ser paga; conservando Sme. separados dos de mais artigos bellicos os objectos do uso da polícia, que são provinciais.

— Ao inspector da thesouraria, participando que o 1º tenente Leopoldino da Silva e Azevedo, e o 2º tenente secretário Joaquim Fabrício de Mattos do 4º batalhão de artilharia apêxio serviu nesta província por ordem do Governo Imperial, segundo o aviso do ministerio da guerra de 17 do mês passado.

MAIO 6. — Ao director do lycéo, que vendo a Presidencia dos mappas vindos com seu officio de 1 do corrente que alguns alunos trazem a nota de não terem frequentado as respectivas aulas em todo mês de abril findo, e convindo entrar no conhecimento dessas faltas, cumpria que Sme. exigisse, e remettesse certificados, que provem os motivos dessas faltas a fim de conhecer a Presidencia da justiça dellas, e avaliar-as competentemente, vindo este trabalho em forma de relação, a ser possível, com declaração da applicação; e conduçâo anterior de cada um dos ditos alunos. Que com algum reparo observou a Presidencia no ponto muitas faltas cometidas no mês pelos professores do lycéo, e que se torna bastante sensível, e em prejuizo da instrução, cumprindo que Sme. sob sua responsabilidade e pelos meios que os estatutos permitem, faça aparecer no lycéo a assiduidade dos professores, que muito se recomenda a Sme., e se torna necessária aos trabalhos literários. Que finalmente nos mappas mensais remetta Sme. d'ora em diante também a ida e fe dos alunos, que nelles figurarem.

— A thesouraria de fazenda, remettendo para ter execução a provisão do thesouro n.º 3 de 5 de janairo ultimo, declaran to improcedente o recurso intentado por João Francisco Lima acerca da apreensão do naiate brasileiro *Pureza de Maria*.

— Ao inspector d'administração das rendas, determinando que remetta uma nota do rendimento dos direitos desta província arrecados em Pernambuco nos quatro meses do corrente anno.

— Ao director geral da instrução pública, exigindo com urgencia informação da conducta, e aptidão do professor interino de primeiras letras da Jacobá, e bem assim acerca do estado de adiantamento dos seus alunos.

— A thesouraria de fazenda, mandando pagar a Nicélio Bispo dos Santos, e outro seu companheiro guardas nacionaes o que vencerão pela condução de um recruta vindo da Taquara.

— A administração das rendas, mandando pagar

ao 1º tenente de engenheiros 366 \$492 rs. da despesa feita com a obra do quartel de polícia desde 29 do mês passado até 4 do corrente, conforme a fatura junta.

MAIO 7. — A thesouraria de fazenda, comunicando que o tenente Antonin Lopes da Fonseca Souza acha-se commandando interimamente a fortaleza do Cabedello desde 25 do mês passado, por estar doente nesta cidade o respectivo commandante capitão Luiz Estanislão Rodrigues Chaves.

— Ao subdelegado de Natuba, determinando que preste todo o auxilio que lhe for pedido pelo tenente coronel Antonio Maria de Souza commandante da força estacionada n'aquela destrito, e que não opõnha o menor obstáculo, a qualquer diligencia por elle determinada; off prisão efectuada.

— Ao Dr. chefe de polícia, para que informe com brevidade sobre a conducta, estado, e posição de Licinio José Gomes, que é, ou foi inspector de quartelão do Tambo, contra o qual tem a Presidencia informações pelo seu pessimo comportamento, e maneirato, que dá a mulher.

— A thesouraria de fazenda, em resposta ao seu officio de 2 do corrente, que a Presidencia manda risa sob sua responsabilidade não só o excesso da despesa com o expediente da polícia feita no mês de abril findo, como a que se houver de fazer ate junho vindouro com o mesmo expediente.

— Ao Dr. chefe de polícia, que a Presidencia fica sciente por seu officio de hontem de ter falecido no dia anterior de uma apoplexia fulminante o preso Manoel Pulquerio recolhido a cadeia desti ci laco.

— Ao tenente commandante da companhia fixa, devolvendo os dous pedidos de fardamento para recrutas, por estarem incompletos, para serem organizados conforme a tabella, e segundo o officio da thesouraria, que vai em original, para devolver; devendo Sme. voltar os ditos pedidos formulados legalmente para serem as peças contractadas pela thesouraria na forma do estúlo, com quem as quiser fornecer.

— Ao tenente-coronel Antonio Maria de Souza, commandante da força estacionada em Natuba, acusando o seu officio de 31 do passado, dando parte de sua etapa, e sim da diligencia de que se achava incumbido pelo Exm. Presidente do P. roambaro; que muito satisfaz a Presidencia a honra da chegada da força do commando de Sme. á Fazenda de Natuba, estimando que possa cumprir literal, e satisfactoriamente as instruções, que lhe foram dadas, para se entrar em território desta província, e requisitar as autoridades o auxilio necessário para o que se fizessem ordens nesti data, effectuando qualquer pessoa independente do concurso das mesmas autoridades, a que receberá o mappa da força que Sme. teve a felicidade de remeter.

— Ao inspector interino da thesouraria de fazenda, em resposta ao seu officio do 1º do corrente que o alferez da segunda classe do exercito logo d'América Bezerra tem direito a etape, que requer desde o dia em que foi addido à companhia fixa, porque as razões por S. S. apresentadas em contrário não harmonizam com os avisos do ministerio da guerra de 5 de dezembro de 1848, e 8 de março do anno passado. Talvez que a duvida oferecida por S. S. se ja nasceda da má intelligencia da palavra — addido —, interpretando-a como sinônimo de pertence; porque só assim poderia querer que fosse extensiva a um oficial à ida ao corpo fixo as disposições relativas ao mesmo corpo, que vedão a sua officidade o abono de etapes; mas o predito alferez não está pertencendo ao mesmo corpo; porque só um decreto lhe poderia dar essa passagem, mas sim unicamente addido, e como tal gosa das vantagens concedidas a de mais officiaes do exercito, uma das quais é a etape, que S. S. lhe mandará abonar.